



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto nº 47/2020, de 02 de Abril de 2020** - Declara estado de calamidade pública no município de Mutuípe – BA, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40
Praça Otávio Mangabeira, s/n
Fone/Fax: (0**75) 3635-1960
Mutuípe – Bahia

DECRETO Nº 47/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara Estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Mutuípe – BA, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que no dia 16 de março de 2020 o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria de Saúde, expediu Nota Técnica nº 01 GASEC/COVID-19, orientando os Serviços de Saúde dos Municípios para que realizem medidas para “reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas”.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou o estado de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que o COVID-19, no estágio atual, tratar-se de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0**75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

CONSIDERANDO a velocidade que o novo Coronavírus pode se multiplicar, que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS); levando o sistema de saúde a ser demandado acima da sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 02 (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO os Decretos Editados pelo Governador do Estado da Bahia: nº 19.528, de 16 de março de 2020; nº 19.533, de 18 de março de 2020; e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 36, de 18 de março de 2020, editado por este Município de Mutuípe, reconhece o estado de emergência do Município adotando medidas de recomendações, advertências e regramentos necessários à plenitude de precaução e combate a Pandemia do COVID-19, dentre as quais o isolamento social, e diversas outras atividades;

CONSIDERANDO as medidas complementares adotadas pelo município de Mutuípe nos decretos nº 40, de 20 março de 2020; 41, de 25 de março de 2020; 43, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para combater a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício provavelmente



Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0**75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

restarão gravemente comprometidas no município; assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução de atividade econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, datado de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia já reconheceu o estado de calamidade pública do Governo do Estado da Bahia e diversos outros Municípios na mesma situação do município de Mutuípe.

DECRETA:

Art. 1º - Declara para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente da limitação de empenho de que trata o art. 9º, da Lei Complementar n. 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Por força do presente Decreto, fica autorizada a transferência de recursos orçamentários de uma dotação para outra, respeitadas as correspondentes fontes de recursos, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos nº 36, de 18 de março de 2020; nº 40, de 20 de março de 2020; 41, de 25 de março de 2020; 43, de 30 de março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mutuípe-Bahia, 02 de Abril de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal